



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO BÁSICO Nº 55/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso **Contratação Direta + Dispensa Eletrônica - Conforme a Nova Lei de Licitações**, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha da INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.880.650/0001-74 darem-se em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.

O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professor/palestrante Vinicius Geronasso, Administrador especialista em licitações e contratos administrativos. Servidor público há 10 anos na esfera Federal, atualmente, como Diretor da Diretoria de Matérias e Patrimônios da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Atua na área de contratações públicas, em funções de planejamento, gestão, contratos, pregoeiro, presidente de comissão de licitação, atualmente também responsável por Patrimônio e Almoxarifado da Universidade. Especialização em docência do Ensino Superior. Mestrando em Administração Pública pela UTFPR.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso **Contratação Direta + Dispensa Eletrônica - Conforme a Nova Lei de Licitações**, R\$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo. Ressaltamos que a empresa deu 25% de desconto no valor da taxa de inscrição que veio ficar o preço **2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)**.

5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso **Contratação Direta + Dispensa Eletrônica - Conforme a Nova Lei de Licitações**, tem a carga horária de 16 (dezesesseis horas a serem cumpridas em 02 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.03.

Programação dais 13 e 14 de junho de 2023 – terça - feira e quarta - feira – 08h30 às 17h30

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Definição (dispensa eletrônica);
- Quais áreas são passíveis de Dispensa;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



- Quem é o responsável;
- Exigências legais;
- Fundamentação Técnica e Jurídica;
- Tramitação de uma Dispensa.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- Definição;
- Tipos de Inexigibilidade;
- O que é fornecedor exclusivo (como comprovar?);
- Descrição de Serviço Técnico singular e notória especialização;
- Contratação artística.

DISPENSA ELETRÔNICA:

- Cadastramento de Dispensa Eletrônica;
- Envio do aviso de contratação para PNCP;
- Condução de fase competitiva;
- Comunicação do agente;
- Análise inicial das propostas;
- Etapas de julgamento das propostas;
- Consultas às condições de participação;
- Convocação de Anexo;
- Fase de Habilitação;
- Adjudicação e Homologação;
- Relatório Final da Dispensa Eletrônica.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ preço 2.690,00 (Dois mil seiscientos e noventa reais) será efetuado à empresa da INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.01

7.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recursos: 1.01

7.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.01

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;

8.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;

8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



9.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;

9.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;

10.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

10.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

10.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

10.6 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 05 de junho de 2023.

Samara Leite Fonseca
Samara Leite Fonseca
Gestora de Contrato
Portaria N° 235/2023